

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCOLO Nº 15348/2025

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base legal:** Caput do Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA (IJBS), de Venda Nova do Imigrante/ES.

**CNPJ:** 28.006.096/0001-14.

**Endereço:** Rua Buganville, nº 50, Residencial do Bosque, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000.

**Objeto proposto:** Celebrar Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES e o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria de Assistência Social; para cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido no Projeto Turma, no âmbito da Proteção Social Básica, nas comunidades da Bicuíba e Camargo, no município de Venda Nova do Imigrante/ES.

**Valor total do repasse:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil), em única parcela.

**Período:** 01/09/2025 a 31/08/2026.

**Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco dias) a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

### JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, no caput do art. 31;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA é a única organização instalada neste Município que oferece serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos com vagas ofertadas para a comunidade;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de fins não econômicos, de caráter filantrópico assistencial, dirigido à contribuição para o fomento, desenvolvimento, estruturação, formalização e apoio de outras entidades, por meio da execução direta de projetos e programas, conforme especificado em seu contato;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA foi fundado em 14/06/1983, e vem desenvolvendo desde então atividades voltadas ao assessoramento de outras associações e desenvolvendo projetos sociais para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da instituição, no desenvolvimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, atua na área da assistência social, oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO que o serviço é ofertado em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica, tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO todo o exposto, o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração pública;

**RESOLVE** firmar o presente Termo de Colaboração com o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, situado em Venda Nova do Imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de agosto de 2025.

**Letícia Moreira Perim Moraes**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos